

CÂMARA
Gabinete da Deputada Federal Patrícia Ferraz

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

(Deputada Federal Patrícia Ferraz)

**Dispõe sobre a necessidade de
pagamento de benefício
financeiro anualmente no mês de
dezembro como abono natalino
aos inscritos no programa Bolsa
Família em âmbito nacional**

A CÂMARA LEGISLATIVA _____ decreta:

Art. 1º – Defende o pagamento de benefício financeiro anualmente no mês de dezembro como abono natalino aos inscritos no programa Bolsa Família em âmbito nacional, sendo, portanto, o decimo terceiro benefício financeiro para esta parcela da população.

Parágrafo único –Instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, o Programa Bolsa Família tem como objetivos principais a transferência de renda para as famílias mais pobres, a fim de aliviar de imediato a pobreza extrema, e o reforço do acesso aos serviços de educação e saúde, por meio dos compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias de manter suas crianças e jovens na escola, bem como de cumprir uma agenda periódica de acompanhamento em saúde, incluindo consultas de pré-natal e vacinação tempestiva de suas crianças.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A criação do referido abono vai ao encontro da necessidade de transferir mais recursos às famílias beneficiárias do Bolsa Família, tendo em vista o aumento de preço de vários itens que fazem parte da cesta de consumo dessas famílias no final de cada ano. A existência deste abono



CÂMARA
Gabinete da Deputada Federal Patrícia Ferraz

natalino vem de encontro a determinação da sociedade em enfrentar o desafio da superação gradual da pobreza.

Tão importantes quanto os efeitos imediatos no alívio da pobreza são os impactos de longo prazo a que este abono natalício do Bolsa Família tem potencial de induzir. Nesse sentido, pode contribuir com a dimensão estratégica de desenvolvimento da educação, bem como com a promoção da inclusão social com equidade e acesso a oportunidades. Estudos evidenciam que os benefícios do Bolsa Família são efetivamente direcionados aos segmentos mais vulneráveis da população, com elevado grau de eficácia na redução da pobreza e da desigualdade social (Skoufias et al, 2016; Soares, 2012) e na formação de capital humano (Glewwe and Kassouf, 2008; Chitolina et al, 2013; Cireno et al, 2013; Rasella et al, 2014), o que faz com que os seus gastos sociais sejam considerados os mais progressivos do governo federal (OCDE, 2017; Banco Mundial, 2016).

Em sua operacionalização, as famílias contempladas terão o abono natalino liberado no mês de dezembro, aonde receberá o valor a que faz jus disponibilizada entre os dias 10 e 23, sendo, portanto, o decimo terceiro benefício financeiro para esta parcela da população.

Diante do exposto conclamamos os nobres pares à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões,

Deputada Federal Patrícia Ferraz

